



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.038 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera o percentual de Créditos Suplementares ao orçamento do exercício financeiro de 2009, e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o percentual de abertura de Créditos Suplementares autorizado no artigo 4º da Lei Municipal nº 983 de 15 de dezembro de 2008, em mais 5% (cinco por cento), além dos já concedidos na referida Lei, totalizando 20% (vinte por cento) de suplementação do total da despesa, constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária, utilizando-se recursos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 07, de dezembro de 2009

ADÊNIO SIQUEIRA DANZIGER
Prefeito Municipal

